



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1859 DE 12 DE NOVEMBRO 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.814 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 1.814 de 18 de dezembro de 2017, incluindo mais 02 (dois) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotados na Seção de Educação, nos seguintes termos:

I - Incluir cargos:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02	R\$983,85

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

ANEXO I

I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas;
- Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças;
- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo professor;
- Orientar e auxiliar nos hábitos de higiene dos estudantes;
- Prestar cuidados básicos aos estudantes;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar do processo de adaptação dos estudantes;
- Prestar apoio em passeios externos e excursões;
- Incentivar a aprendizagem dos estudantes;
- Preparar a sala de aula, espaços de convivência e os materiais a serem utilizados pelos professores e alunos;
- Auxiliar as crianças na execução de suas atividades cotidianas;
- Higienizar brinquedos, mamadeiras e outros materiais correlatos, zelando pela sua conservação;
- Auxiliar na preparação e serviço de mamadeiras e refeições;
- Manter a higiene, conservação e organização da área física da sala de aula e dos espaços de convivência;
- Manter a higiene pessoal das crianças durante o período em que estiverem na escola;
- Observar a saúde e bem-estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; assim como, qualquer acidente ou dificuldades ocorridas;
- Seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças;
- Não se afastar do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.
- Desenvolver outras atividades correlatas.

II - A formação mínima para o provimento do cargo deverá ser de Ensino Médio e/ou Ensino Médio com Magistério, completo.